



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 3178/2021

EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADORES

Referências: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emenda Individual de Vereador apresentada no Orçamento do Município de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

OSC: Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Caçapava do Sul - NCCCCS

CNPJ nº. 06.274.882/0001-60

Endereço: Rua Quinze de Novembro nº. 267 Sala 01– Caçapava do Sul – CEP 96570-000

1. FONTE DE RECURSOS:

1.1 Órgão: 12 Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 12.2 Desenvolvimento da Agropecuária, Indústria e Comércio

Funcional: 206080104 - Agricultura

Projeto Atividade: 2.191 – Desenvolvimento da Agropecuária

Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições

Reduzido: 9352

Recurso: Livre 01.

Valor do repasse R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única, objeto de despesa referente a indicação conforme quadro a seguir:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Caçapava do Sul CNPJ 06.274.882/0001-60	Marco Vivian	11/2021	134	7.000,00
	Total Repasse para NCCCCS			7.000,00

1.2 Tipo de Parceria: Termo de Fomento

1.3 Período de Execução: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2. Objeto: Fomento as atividades do Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Caçapava do Sul, associação sem fins lucrativos, através da indicação da emenda impositiva de vereador nº.11/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral do Município, com a entidade Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Caçapava do Sul (NCCCCS) nos termos abaixo:

Considerando a Lei Municipal nº.4.186/2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Considerando a Emenda à Lei orgânica Municipal nº. 016 de 19 de agosto de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.199/2021 de 21 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2021.

Considerando o objetivo apresentado pela emenda impositiva nº. 11/2021 de autoria do vereador Marco Vivian: “conceder auxílio financeiro ao Núcleo de Criadores de cavalos Crioulos de Caçapava do Sul-RS objetivando a aquisição de materiais permanentes para a casinha do Núcleo localizada na sede do Sindicato Rural de Caçapava do Sul – RS.” Considerando a nova redação da indicação nº156/2021, datada de 05 de outubro de 2021: “Indica, ao Poder Executivo, que acrescente na emenda impositiva nº.11/2021 a palavra REFORMAS no Objetivo da emenda”, sob a justificativa da presente emenda: “Justifica-se a presente matéria em virtude de dar mais transparência aos recursos públicos”.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada pela entidade beneficiária com o título de “Reforma e Segurança na Sede do N.C.C.C.S” sob o Protocolo da SECULTUR nº.158 datado de 30/09/2021, com a indicação do interesse público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

envolvido na parceria, bem como os custos envolvidos na execução da atividade e/ou projeto para o exercício de 2021.

Considerando que a Associação beneficiária pela emenda nº. 11/2021 possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 28 de maio de 2004, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “Atividades associações de defesa de direitos sociais” e secundária “atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Caçapava do Sul - NCCCCS, inscrito sob CNPJ nº. 06.274.882/0001-60, imposta pela Emenda Individual de Vereador ao Orçamento no Exercício, de 2021.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 03 de novembro de 2021.


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal